



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 25 do mês de novembro do ano de 2020**, no Gabinete do Prefeito, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 338/2020, com a finalidade de receber propostas para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);

h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.1.4.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;

c) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);

d) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;

b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora

licitado, em características, quantidades e prazos **e/ou** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

ILC Índice de Liquidez Corrente ILG Índice de Liquidez Geral IGI Índice do Grau de Imobilização IEC Índice de Endividamento de Curto Prazo IEG Índice de Endividamento Geral ICC Índice de Avaliação da Capacidade Financeira Absoluta	AC Ativo Circulante DA Despesas Antecipadas de Curto Prazo PC Passivo Circulante ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo PELP Passivo Exigível a Longo Prazo AP Ativo Permanente PL Patrimônio Líquido REF Resultados de Exercícios Futuros K Fator de Rotação Anual do Patrimônio Líquido n Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em Licitação MCE Montante dos Contratos a Executar,apurados no quadro "D" do formulário RCL PO Preço Orçado constante do Edital
--	--

AC	DA	PC	ARLP	PELP	AP	PL	REF	K	n	MCE	PO	ILC
	0											#DIV/0!
	0		0	0								ILG
												#DIV/0!
	0						0					IGI
												#DIV/0!
	0						0					IEC
												#DIV/0!
	0			0			0					IEG
												#DIV/0!
								10	3			ICC
												#DIV/0!

FÓRMULAS :	ILC = (AC - DA) / PC ILG = (AC-DA+ARLP / (PC + PELP) IGI = AP / (PL-DA+REF) IEC = PC / (PL-DA +REF) IEG = (PC + PELP) / (PL-DA+REF)	ICC = (K * PL * n) / (MCE + PO)
------------	--	-------------------------------------

Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Para empresas novas, será aceito Balanço de abertura.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

d) declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$8.171,32 (oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de

receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

2.11 DA VISITA TÉCNICA: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE UMA EMPREITEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES JUNTO A PONTE DA AV. 09 DE MAIO 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: na planilha de quantitativos e custos unitários, o valor de cada item deve corresponder EXATAMENTE à multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada respectivo item, incluído o BDI ((impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo declarada

vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observado o disposto na **Observação 1, do item 4, alínea “b”**.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

5.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

b) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5.1 Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de R\$ 163.426,39 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito

de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 03 (Três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

9.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10 DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$8.171,32 (oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

11.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3 Multa:

11.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.10 pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

12.1.10 pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

12.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

12.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.4 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7 Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0380 – 15.451.0206 – 1.021 – 4.4.90.51.00.00.00.00001 – Obras e Instalações – R\$ 206.079,59

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (Três) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

15.1 A futura **CONTRATADA** deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

15.2 A futura **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

15.3 Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

15.4 Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.5 Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.6 Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributor, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

15.7 Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

15.8 Deverá fornecer ao pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

15.9 Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

15.10 DA VISITA TÉCNICA: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA a Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio. O SETOR DE ENGENHARIA IRÁ FORNECER A COMPROVAÇÃO DA VISITA.

16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

16.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

V – Minuta de Contrato;

VI – Projeto Básico;

VII – Memorial Descritivo;

VIII – Planilha Orçamentária;

IX – Composição do BDI;

X – Cronograma Físico-Financeiro;

XI – Cronograma

XII – Plantas;

XIII - Quadro de quantidades

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 05 de agosto de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Processo nº 67/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____.____.____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 67/2020**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Processo nº 67/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____.____.____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO N.º 67/2020**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2020.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
..... (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG nº,
DECLARA, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do
Sul/RS.

....., de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)*

ANEXO IV

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 67/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Contador

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa, tendo como objeto a execução da obra para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034056307, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, com sede em _____

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio, vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 02/2020 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a execução da Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a construção de Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 09 de Maio, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (Três) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º A futura **CONTRATADA** deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

§ 2º A futura **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor Thiago Dias Ribeiro.

§ 3º Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 4º Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de seguranças, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 5º Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 6º Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 7º Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º Deverá fornecer ao pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer

sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

§ 9º Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

§ 1º As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 03 (Três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, sob o nº _____, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.3 Multa:

9.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:
0380 – 15.451.0206 – 1.021 – 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações – R\$ 206.079,59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$8.171,32 (oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
Projeto Básico



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a Construção da Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 9 de Maio.

DA JUSTIFICATIVA:

A construção da referida passarela junto a ponte da Avenida 9 Maio se faz pelo motivo que os pedestres utilizam a pista de rodagem para locomoção, sendo a mesma não apresenta nenhum tipo de segurança para os munícipes.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM N°	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
UNICO	Construção da passarela de pedestres junto a ponte da Av. 9 de Maio	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Construção da Passarela para pedestres junto a ponte da Av. 9 de Maio	96,98	3 MESES	R\$ 163.426,38
Total					R\$ 163.426,38

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser entregue em 03 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.brCep: 97.390- 000

O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

Os licitantes interessados deverão fazer uma visita técnica, no local onde será executado a construção da passarela para pedestres junto a ponte da Av. 9 de maio, 02 (dois) dias antes da proposta financeira. A visita técnica deverá ser obrigatória para



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

habilitação da empresa no Certame, com isso, o Setor de Engenharia irá fornecer a comprovação da visita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DAS PENALIDADES:

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentária encaminhada pelo setor contábil em anexo.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será o Engenheiro Thiago Dias Ribeiro.

DO FORO:

Lavras do Sul - RS

Lavras do Sul, 06 de Janeiro de 2020.

Clemar Biaggi Rocha

Secretário da Obras e Transporte

ANEXO VII

Memorial Descritivo



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

Proprietária: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS
Obra: Construção da Passarela sobre a ponte do arroio Camaquã
Local: Av. Coronel Galvão, S/N, Lavras do Sul - RS
Responsável técnico: Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro

1.2 ÁREAS

Área da Ponte: 656,48 m²
Área da Passarela: 96,98 m²

1.3 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução da Passarela que será realizada sobre a ponte do arroio Camaquã, localizada na Av. Coronel Galvão, Lavras do Sul - RS.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste Memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

3. REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

A área que sofrerá demolição deverá ser isolada de forma que não prejudique a mobilidade urbana desta localidade.

Primeiramente deverá ser removido o guarda-corpo de concreto armado existente, conforme o projeto arquitetônico.

Também deverá ser retirado o concreto, da área onde estava localizado o guarda-corpo existente, deixando exposta a armadura, conforme detalhamento das fases de execução, e a apiocamento do concreto da pista de rolagem, deixando o agregado graúdo exposto.

4. DRENAGEM

Deverá ser realizadas perfurações com diâmetro superior à Ø100mm, com distância entre eles a dez metros, sendo colocado nesses furos tubo PVC de Ø100mm. Conforme detalhe fase de execução.

5. FERRAGEM

Na pista de rolagem deverá ser realizada furos com Ø16mm com distância de 30 cm e profundidade de 20 cm, os quais deverão receber a ferragem transversal e Ø12,5mm, conforme detalhamento de armadura.

6. CONCRETAGEM

A armadura transversal deverá receber um chumbamento químico, este chumbamento será do tipo composto por ampola bicomponente à base de resina. Porque este não cria tensões no material base, o que permite melhor aproveitamento da sua capacidade de carga, elimina a possibilidade de falhas por fadiga e permite menores distâncias entre chumbadores. Além disso, exige furos de menor profundidade. A ampola contém a medida exata do produto para determinado tamanho de furo, o que elimina a possibilidade de consumir componente químico a mais ou a menos.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

» Indicação: para fixação pesada em estruturas de concreto e em estruturas metálicas, sobretudo quando exigida resistência a vibrações e em situações de difícil execução, como em fixações de teto e subaquáticas.

» Principais aplicações: pontes rolantes, consoles, apoios estruturais, bases de antenas, grades de proteção, fixação de cadeiras em estádios, montagens industriais etc.

Posterior o chumbamento químico dos elementos transversais será realizada a concretagem da passarela, devendo resaltar que as formas serão executadas em madeira, suficientemente rígidas para não permitirem deformações inaceitáveis, e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

A posição das formas – prumo e nível – será verificada especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será feita com emprego de cunhas e escoras.

As formas serão mantidas úmidas, desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de poliuretano.

O nivelamento, o prumo, a estanqueidade das juntas, a precisão de execução e limpeza, deverão ser rigorosamente obedecidas para que a concretagem fique perfeitamente bem executada.

O concreto quando fresco, o concreto deverá oferecer condições tais de plasticidade, que facilitem as operações de manuseio.

Após a cura deverá apresentar características de durabilidade, impermeabilidade, constância de volume depois do endurecimento e atingir a resistência mecânica de no mínimo 20MPa.

Para obtenção destas qualidades serão exigidas: seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água), dosagem correta, manipulação adequada e cura cuidadosa.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por sua conta a demolição, bem como a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

fiscais do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O serviço somente será liberado pelo fiscal após a desforma. A execução deverá obedecer ao seguinte:

- Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador mecânico, sendo o concreto usinado e com resistência de 20 MPa;
- É obrigatório o uso de espessadores plásticos nas peças estruturais concretadas, a fim de garantir os recobrimentos exigidos em projeto.
A desforma das peças concretadas, deverá obedecer rigorosamente ao que segue:
- Laterais - só poderão ser retirados sete dias após a concretagem.

7. SINALIZAÇÃO

A sinalização horizontal, deverá ser repintada o eixo da pista de rolagem com nova metragem 3,50m. A pintura, a ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas.

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo.

A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

O suporte de implantação deverá ser de tubo de ferro. A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a uma altura livre de 2,00m a 2,50m em relação ao solo, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

O afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista deve ser no mínimo 0,30m.

8. GUARDA-CORPO

Após o processo de desforma do concreto deverá ser instalado um gradil tipo guarda-corpo galvanizado 4,00x1,20m em tubo metalon 4,00x4,00cm e parede=2,00mm, cantoneiras 3/4"x 1/8" e barra chata 1/2"x3/16". tela otis 5x5cm, e=2,77mm -inclusive implantação, localizado conforme projeto.

9. MURETA

Deverá ser executado uma mureta em alvenaria de tijolo maciço os mesmos devem receber chapisco e reboco e posteriormente devem ser pintada.

10. REDE ELÉTRICA

Dever ser instalados poste de iluminação com duas pétalas as quais devem ser voltadas uma para o lado da passarela e outra para o lado da ponte, deve ser utilizado a mesma rede existente no local.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a área que sofrerá alteração, serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

Todos os problemas técnicos, dúvidas, especificações e substituições, durante o transcorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis técnicos.

Lavras do Sul – RS, 06 de Janeiro de 2020.

Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia
CREA RS 221061

ANEXO VIII Planilha Orçamentária



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul				
OBRA:		Passarela da Ponte Arroio Camaquã				
RODOVIA:		ERS-357				
TIPO DE ORÇAME		OAE com desoneração				
SEGMENTO:		Construção Civil			BDI	32,90%
ÍTEM	DATA- BASE MAIO 2019	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES TOTAIS	
					UNIÁRIO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS						
1.1	15360	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO TIPO I	m	74,60	R\$ 33,62	R\$ 2.508,05
1.2	2512	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	m³	5,00	R\$ 781,70	R\$ 3.908,50
1.3	7138	APICOAMENTO DE CONCRETO	m²	35,00	R\$ 30,14	R\$ 1.054,90
1.4	20365	FURAÇÃO NA LAJE D=16mm PROFUNDIDADE 20mm	unit	250,00	R\$ 27,73	R\$ 6.932,50
1.5	20364	CHUMBAMENTO QUÍMICO ARMADURA	um	250,00	R\$ 123,83	R\$ 30.957,50
1.6	20366	FURAÇÃO NA LAJE D=105mm PROFUNDIDADE 260mm	unit	9,00	R\$ 96,01	R\$ 864,09
1.7	6081	AÇO CA-50 - aquisição e transporte	kg	980,00	R\$ 5,91	R\$ 5.791,80
1.8	6052	AÇO CA-50 - dobragem e colocação	kg	980,00	R\$ 7,26	R\$ 7.114,80
1.9	20363	ESCORAMENTO SUSPENSO	m²	155,00	R\$ 264,99	R\$ 41.073,45
1.10	6101	FORMAS COMPENSADO (aproveitamento=2) - inclusive transporte	m²	80,00	R\$ 75,69	R\$ 6.055,20
1.11	7121	CONCRETO fck=20 MPa - especifico para OAEs com brita comercial - inclusive transporte	m³	20,00	R\$ 654,60	R\$ 13.092,00
1.12	7203	GRADIL TIPO GUARDA-CORPO GALVANIZADO 4,00x1,20m EM TUBO METALON 4,00x4,00cm, eparede=2,00mm, CANTONEIRAS 3/4"x 1/8" E BARRA CHATA 1/2"x3/16". Tela Otis 5x5cm, e=2,77mm -inclusive implantação	m	74,60	R\$ 208,29	R\$ 15.538,43
1.13	7188	DRENO PVC D=100mm - OAE	unit	9,00	R\$ 32,08	R\$ 288,72
1.14	3159	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO - 15cm. Incluindo revestimento - (chapisco + reboco + pintura) (mureta - 74,60x1,00)	m²	74,60	R\$ 93,82	R\$ 6.998,97
TOTAL DA SERVIÇOS						R\$ 142.178,91
2.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1	7262	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA	m²	15,00	R\$ 27,06	R\$ 405,90
TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 405,90
3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1	7263	PLACA SEMI-REFLETIVA TIPO I	m²	2,55	R\$ 400,07	R\$ 1.020,18
TOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 1.020,18
4.0 OUTROS						
4.1	7280	DEFENSA CONCRETO ARMADO	m	12,00	R\$ 427,07	R\$ 5.124,84
TOTAL DE OUTROS						R\$ 5.124,84
5.0 MOBILIZAÇÃO						
5.1		MOBILIZAÇÃO	%	5,00		R\$ 7.731,60
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO						R\$ 7.731,60
6.0 ILUMINAÇÃO						
6.1	9000	LUMINARIA SIMPLES COM VIDRO LC-435 OU SIMILAR	unit	6,00	R\$ 55,63	R\$ 333,78
6.2	9002	POSTE RETO GALVANIZADO E ENGASTADO COM IMPLANTAÇÃO - 12m	unit	3,00	R\$ 2.210,39	R\$ 6.631,17
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO						R\$ 6.964,95
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 163.426,38

Lavras do Sul, 03 de Agosto de 2020

Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia
CREA-RS 221061

ANEXO IX Composição do BDI



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

DEMONSTRATIVO DE BDI conforme Lei nº 13.161, 31/08/2015 SEM DESONERAÇÃO **			
PARÂMETROS			
ITEM		(%)	
		CUSTO DIRETO	PREÇO VENDA
AL	Administração Local	8,93	
AC	Administração Central	6,44	
E	Eventuais	1,00	
G	Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%)(0,025x0,05x2anox100)	0,25	
S	Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25)x24meses/12meses	0,75	(1)
CF	Custos Financeiros	1,02	
L	Lucro	8,00	
IMP1	PIS		0,65
IMP2	COFINS		3,00
IMP3	(a título de substituição da cota patronal previdenciária)	(2)	
CÁLCULOS			
$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AL+AC+E+G+S))(1+CF)(1+L)}{1 - (imp + div)} \right) - 1 \right) * 100$			
Administração+Eventuais+Custo Caução+Seguro:(AL+AC+E+G+S) = 17,37		17,37	
Custos Financeiros: (CF) = 1,02		1,02	
Lucro: (L) = 8,00		8,00	
PIS+COFINS+Renda Bruta+Cientec: (IMP+DIV) =7,65			3,65
1 + (17,37/100) = 1,1737	1 + (1,02/100)=1,0102	1 + (8/100)=1,08	1 - (3,65/100) = 0,9635
(1,2805/0,9635)-1		0,329	
0,3290 x 100		32,9	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		32,90%	

**Em atendimento da Lei nº 6.719/74 – Decreto 32.874/88

(1) atendendo o Acórdão 2369/11 do TCU*

* atendimento em parte pelo DAER, pois no Acórdão excetua-se deste cálculo a Administração Local

(2) Exclusão no cálculo do BDI de 4,5% (cota patronal) de impostos - Lei nº 13.161, art.1º, qua altera o art.7º da Lei nº12.546 quando este é SEM desoneração

(3) Em atendimento da Lei 14.982/2017

ANEXO X

Cronograma Físico-Financeiro



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282.1244 - Fax: (55) 3252.1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul						
OBRA:		Passarela da Ponte Arroio Camaquã						
LOGRADOURO:								
SEGMENTO:		Construção Civil						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	INCIDÊNCIA (%)	CRONOGRAMA				
				1º MÊS (%)	1º MÊS VALOR	2º MÊS (%)	2º MÊS VALOR	3º MÊS (%)
1.0	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO TIPO I	R\$ 2.508,05	1,53%	100,00%	R\$ 2.508,05			
2.0	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	R\$ 3.908,50	2,39%	100,00%	R\$ 3.908,50			
3.0	APICAMENTO DE CONCRETO	R\$ 1.054,90	0,65%	100,00%	R\$ 1.054,90			
4.0	FURAÇÃO NA LAJE D-16mm PROFUNDIDADE 20mm	R\$ 6.932,50	4,24%	100,00%	R\$ 6.932,50			
5.0	CHUMBAMENTO QUÍMICO ARMADURA	R\$ 30.957,50	18,94%			100,00%	R\$ 30.957,50	
6.0	FURAÇÃO NA LAJE D-105mm PROFUNDIDADE 260mm	R\$ 864,09	0,53%			100,00%	R\$ 864,09	
7.0	AÇO CA-50 - aquisição e transporte	R\$ 5.791,80	3,54%			100,00%	R\$ 5.791,80	
8.0	AÇO CA-50 - dobragem e colocação	R\$ 7.114,80	4,35%	30,00%	R\$ 2.134,44	70,00%	R\$ 4.980,36	
9.0	ESCORAMENTO SUSPENSO	R\$ 41.073,45	25,13%	30,00%	R\$ 12.322,04	70,00%	R\$ 28.751,42	
10.0	FORMAS COMPENSADO (aproveitamento=2) - inclusive transporte	R\$ 6.055,20	3,71%			100,00%	R\$ 6.055,20	
11.0	CONCRETO fck=20 MPa - específico para OAEs com brifa comercial - inclusive	R\$ 13.092,00	8,01%			100,00%	R\$ 13.092,00	
12.0	GRADIL TIPO GUARDA-CORPO GALVANIZADO 4,00x1,20m EM TUBO METALON 4,00x4,00cm, eparede=2,00mm, CANTONEIRAS 3/4" x 1/8" E BARRA CHATA 1/2" x3/16". Tela Otis 5x5 cm,	R\$ 15.538,43	9,51%					100,00% R\$ 15.538,43
13.0	DRENO PVC D=100mm - OAE	R\$ 288,72	0,18%			100,00%	R\$ 288,72	
14.0	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO - 15cm. Incluindo revestimento - (chapisco + reboco + pintura) (mureta - 74,60m,60)	R\$ 6.998,97	4,28%					100,00% R\$ 6.998,97
15.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA	R\$ 405,90	0,25%					100,00% R\$ 405,90
16.0	PLACA SEMI-REFLETIVA TIPO I	R\$ 1.020,18	0,62%					100,00% R\$ 1.020,18
17.0	DEFENSA CONCRETO ARMADO	R\$ 5.124,84	3,14%	50,00%	R\$ 2.562,42	50,00%	R\$ 2.562,42	
18.0	MOBILIZAÇÃO	R\$ 7.731,60	4,73%	100,00%	R\$ 7.731,60			
19.0	LUMINÁRIA SIMPLES COM VIDRO LC-435 OU SIMILAR	R\$ 333,78	0,20%					100,00% R\$ 333,78
20.0	POSTE RETO GALVANIZADO E ENGASTADO COM IMPLANTAÇÃO - 12m	R\$ 6.631,17	4,06%					100,00% R\$ 6.631,17
TOTALS	MENSAL ACUMULADO	R\$ 163.426,38	100,00%		R\$ 39.154,45	R\$ 93.343,51	R\$ 30.928,44	
					23,96%	57,12%	18,92%	
					R\$ 39.154,45	R\$ 132.487,95	R\$ 163.426,38	
					23,96%	81,08%	100,00%	

Lavras do Sul, 03 de Agosto de 2020

Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia
CREA-RS 221061

ANEXO XI

Cronograma



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (51) 3282.1244 - Fax: (51) 3282.1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

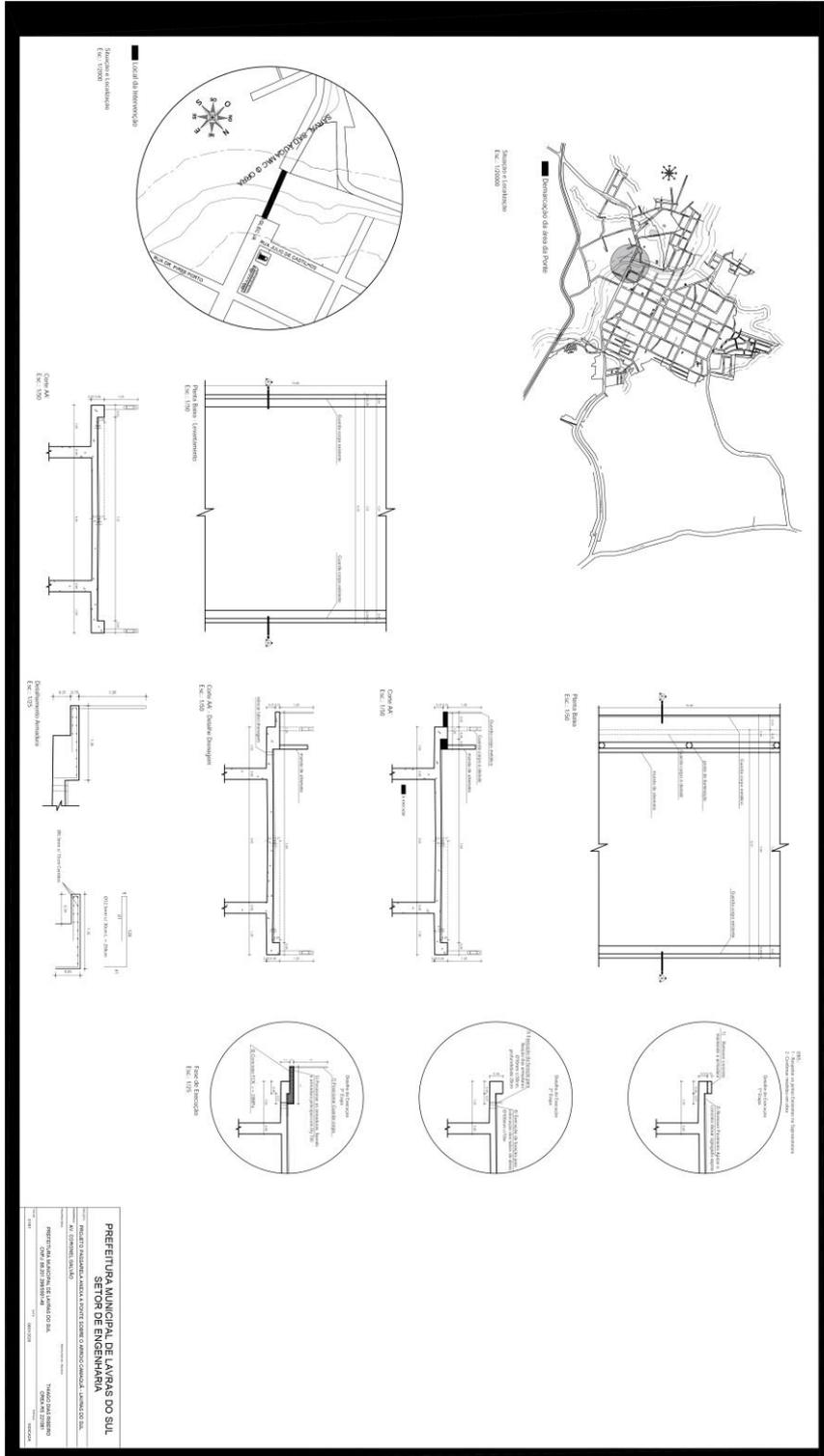
CRONOGRAMA					
CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul			
OBRA:		Passarela da Ponte Arroio Camaquã			
LOGRADOURO:					
SEGMENTO:		Construção Civil			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	Construção Civil		
			30	60	90
1.0	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO TIPO I	m			
2.0	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	m ³			
3.0	APICOAMENTO DE CONCRETO	m ²			
4.0	FURAÇÃO NA LAJE D=16mm PROFUNDIDADE 20mm	unit			
5.0	CHUMBAMENTO QUÍMICO ARMADURA	um			
6.0	FURAÇÃO NA LAJE D=105mm PROFUNDIDADE 260mm	unit			
7.0	AÇO CA-50 - aquisição e transporte	kg			
8.0	AÇO CA-50 - dobragem e colocação	kg			
9.0	ESCORAMENTO SUSPENSO	m ²			
10.0	FORMAS COMPENSADO (aproveitamento=2) - inclusive transporte	m ²			
11.0	CONCRETO fck=20 MPa - específico para OAEs com brita comercial - inclusive transporte	m ³			
12.0	GRADIL TIPO GUARDA-CORPO GALVANIZADO 4,00x1,20m EM TUBO METALON 4,00x4,00cm, epared=2,00mm, CANTONEIRAS 3/4" x 1/8" E BARRA CHATA 1/2" x 3/16". Tela Otis 5x5cm, e=2,77mm -inclusive implantação	m			
13.0	DRENO PVC D=100mm - OAE	unit			
14.0	ALVENARIA TUOLO MACIÇO - 15cm. Incluindo revestimento - (chapisco + reboco + pintura) (mureta - 74,60x0,60)	m ²			
15.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA	m ²			
16.0	PLACA SEMI-REFLETIVA TIPO I	m ²			
17.0	DEFENSA CONCRETO ARMADO	m			
18.0	MOBILIZAÇÃO	%			
19.0	LUMINÁRIA SIMPLES COM VIDRO LC-435 OU SIMILAR	unit			
20.0	POSTE RETO GALVANIZADO E ENGASTADO COM IMPLANTAÇÃO - 12m	unit			

Lavras do Sul, 06 de Janeiro de 2020

Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia
CREA-RS 221961

ANEXO XII Plantas

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARAS DO SUL
SETOR DE ENGENHARIA
 Rua ... Nº ...
 CEP: ...

Anexo XIII

Quadro de quantidades



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@arrapo.com.br - CEP: 97390-000

QUADRO DE QUANTIDADES			
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Lavras do Sul		
OBRA:	Passarela da Ponte Arroio Camaquã		
LOGRADOURO:			
SEGMENTO:	Construção Civil		
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADES
1.0	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO TIPO I	m	74,60
2.0	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	m³	5,00
3.0	APICOAMENTO DE CONCRETO	m²	35,00
4.0	FURAÇÃO NA LAJE D=16mm PROFUNDIDADE 20mm	unit	250,00
5.0	CHUMBAMENTO QUÍMICO ARMADURA	um	250,00
6.0	FURAÇÃO NA LAJE D=105mm PROFUNDIDADE 260mm	unit	9,00
7.0	AÇO CA-50 - aquisição e transporte	kg	980,00
8.0	AÇO CA-50 - dobragem e colocação	kg	980,00
9.0	ESCORAMENTO SUSPENSO	m²	155,00
10.0	FORMAS COMPENSADO (aproveitamento=2) - inclusive transporte	m²	80,00
11.0	CONCRETO fck=20 MPa - específico para OAEs com brita comercial - inclusive transporte	m³	20,00
12.0	GRADIL TIPO GUARDA-CORPO GALVANIZADO 4,00x1,20m EM TUBO METALON 4,00x4,00cm,	m	74,60
13.0	DRENO PVC D=100mm - OAE	unit	9,00
14.0	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO - 15cm. Incluindo revestimento - (chapisco + reboco + pintura)	m²	44,76
15.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA	m²	15,00
16.0	PLACA SEMI-REFLETIVA TIPO I	m²	2,55
17.0	DEFENSA CONCRETO ARMADO	m	12,00
18.0	MOBILIZAÇÃO	%	5,00
19.0	LUMINÁRIA SIMPLES COM VIDRO LC-435 OU SIMILAR	unit	6,00
20.0	POSTE RETO GALVANIZADO E ENGASTADO COM IMPLANTAÇÃO - 12m	unit	3,00

Lavras do Sul, 06 de Janeiro de 2020

Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia
CREA-RS 221061